



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024 ID TCEES 2023.045E0500001.01.0006

#### RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELETRO POWER LTDA - ME PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO**, inscrito no CNPJ sob nº. 14.499.229/0001-27, com sede na Rua Belarmino Pinto nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Maria Arlete Novaes Moraes Silva, brasileira, casada, professora, CPF nº 056.381.907-32 e Carteira de Identidade nº 86.637.378 SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Adão Kiefer nº 33, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, rescinde amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a empresa **ELETRO POWER LTDA - ME**, com sede na Rua Projetada, S/N, Ponto Alto II, Domingos Martins, Espírito Santo, CEP 29273-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.665.738/0001-29, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Paulo Sérgio Huver, brasileiro, casado, eletricista, CPF nº. 007.784.207-36 e Carteira de Identidade nº. 1.559.574 SSP/ES, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 FMSe conforme processo administrativo nº. 11568/2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2024a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente termo é assinado de acordo com o disposto no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme previsão na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 – Por força do presente Termo de Rescisão Contratual, as partes dão por terminado o **Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2024, a partir da data da última assinatura**, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E por estarem justos e de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marechal Floriano/ES, 01 de outubro de 2025.

**MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**PAULO SÉRGIO HUVER**  
ELETRO POWER LTDA - ME  
CONTRATADA